



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fulcro no art. 1º da Lei nº 6936/81 e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 1711/52 e no art. 5º da Lei nº 8162/91, apreciando o Processo TRT.Nº MA - 1087/93, por unanimidade de votos, resolveu: **RETIFICAR** a averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor **OVÍDIO RODRIGUES COELHO** para o fim de mandar averbar 730 (setecentos e trinta) dias, correspondentes à contagem em dobro do período de licença especial não gozada, que deverão ser acrescidos ao total de 4.285 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco) dias prestados à Prefeitura Municipal de Manaus, no período de 27/03/61 a 18/12/72, válidos apenas para os efeitos de aposentadoria, permanecendo a contagem anterior para os fins já averbados.

Sala de sessões, 01 de fevereiro de 1994.

Analúcia Bomfim
ANALÚCIA BOMFIM D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno, em
substituição